



SINTRAPAV - SP

FOLHA DA

# PESADA

e Infraestrutura

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Construção Pesada  
- Infraestrutura e Afins do Estado  
de São Paulo

ANO IV  
EDIÇÃO 52  
Outubro de 2020



[www.sintrapavsp.com.br](http://www.sintrapavsp.com.br)

## PALAVRA DO PRESIDENTE

### O SINTRAPAV-SP

## NUNCA DESISTE DE LUTAR POR VOCÊ!



ESSA LUTA  
É DE TODOS NÓS

**O** trabalho do Sintrapav-SP na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores continua intenso, e nossas atividades sindicais de assessoria, apoio, negociação, fiscalização e contato com as bases estão mais fortes do que nunca.

Mesmo enfrentando dificuldades financeiras e estruturais, causadas pelas condições encontradas pelos sindicatos nos últimos anos, principalmente depois da Reforma Trabalhista de 2017 e dos problemas provocados pela pandemia do novo Coronavírus, o Sintrapav-SP se mantém resistente, firme e forte na luta.

#### EXEMPLOS NÃO FALTAM.

- Encaramos a intransigência dos patrões, que tudo fizeram para dificultar as negociações e tirar direitos, garantias e benefícios da categoria, e, mesmo assim, conseguimos conquistar na Justiça do Trabalho grande parte de nossos pedidos no julgamento do Dissídio 2019/2020 no TRT/SP.

- Os companheiros da Queiroz Galvão que trabalham nas obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios, unidos e organizados na luta do Sintrapav-SP, também conseguiram uma grande vitória ao terem reconhecidos pelo TRT vários direitos da Sentença Normativa de 2018, além do reconhecimento da legalidade da greve de 2019, provando o quanto a união entre os trabalhadores e o seu Sindicato é importante.

- E o aumento no número de visitas dos nossos assessores sindicais de base aos canteiros de obra das empresas em todo o estado de São Paulo, fiscalizando, cobrando soluções, esclarecendo dúvidas e colhendo sugestões e denúncias dos trabalhadores, mostra que nos mantemos firmes, vigilantes e que não estamos de brincadeira.

Sabemos que o trabalho do Sintrapav-SP é um dever que temos com a categoria, mas também sentimos prazer neste trabalho ao percebermos a confiança do trabalhador e trabalhadora em seu Sindicato e quando o resultado do nosso trabalho garante a conquista de direitos, benefícios, salário digno e justiça para todos os companheiros e companheiras.

Com o que temos hoje, fazemos o máximo que podemos, e mesmo com todas as dificuldades, muito já defendemos e conquistamos. Isso graças à nossa equipe e sua diretoria e ao apoio daqueles que já se juntaram a nossa luta, se associando ao Sintrapav-SP e ajudando a fortalecer seu Sindicato.

**Muito ainda temos a trabalhar, lutar, mobilizar, orientar e conquistar. Mas o crescimento desta luta depende da união e da confiança de ainda mais companheiros e companheiras ao Sintrapav-SP. Um Sindicato forte significa um trabalhador forte para lutar por seus direitos.**

**Seja sócio do Sintrapav-SP e junte-se a nós. A gente nunca desiste de lutar por você!**

Antônio Bekeredjian – Presidente do Sintrapav-SP



**SEJA SÓCIO DO SINTRAPAV-SP**

Telefone: (11) 3227-3166

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: [sindicalizacao@sintrapavsp.com.br](mailto:sindicalizacao@sintrapavsp.com.br)

Site: [www.sintrapavsp.com.br](http://www.sintrapavsp.com.br)



Outubro  
ROSA



## CÂNCER DE MAMA: TRABALHADORAS TÊM VÁRIOS DIREITOS GARANTIDOS PELA LEI

**E**xistem direitos que são garantidos pela lei para as mulheres trabalhadoras contratadas com registro em Carteira de Trabalho e que tenham câncer de mama.

Entre estes direitos, está o saque do FGTS, o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a isenção de IPVA e do Imposto de Renda e a prioridade no andamento de processos judiciais.

**Mas atenção: para ter acesso a estes benefícios, a mulher precisa ser segurada da Previdência Social e passar pela perícia do INSS.**

### **Saque do FGTS**

A trabalhadora com carteira de trabalho assinada pode sacar o FGTS em caso de doença grave. Esse direito é garantido pela lei e permite o saque integral do Fundo para ajudar nos gastos do tratamento e no próprio sustento.

O saque pode ser feito diretamente pela mulher com câncer de mama após a comprovação pela perícia do INSS.

### **Auxílio-doença e aposentadoria por invalidez**

Pessoas que não conseguem trabalhar por causa do câncer de mama ou de qualquer outra doença grave podem ter direito ao auxílio-doença, benefício oferecido pelo INSS e garantido pela lei.

Em casos mais graves, quando a trabalhadora não consegue mais trabalhar

na sua função e não pode ser preparada para outro tipo de trabalho, é possível pedir a aposentadoria por invalidez.

### **Isenção do Imposto de Renda e do IPVA**

De acordo com a lei, a trabalhadora que tem câncer de mama não precisa pagar Imposto de Renda, desde que o seu sustento venha de aposentadoria ou pensão.

Além disso, aqui no estado de São Paulo, a pessoa que comprove ter câncer não precisa pagar o IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

### **Prioridade nos Processos Judiciais**

Para garantir esse benefício, a trabalhadora precisa entregar ao advogado um atestado médico que prove que ela tem câncer de mama. A prioridade no andamento dos processos para portadores de doenças graves é um direito concedido pela lei para que o processo seja julgado mais rapidamente.

### **Sobre o Outubro Rosa**

O mês de outubro foi escolhido para alertar e conscientizar a população sobre a prevenção ao câncer de mama, tipo da doença mais comum entre as mulheres no Brasil. Entre 2018 e 2019, houve cerca de 600 mil novos casos de câncer de mama no país. Os dados são do Instituto Nacional de Câncer (Inca).

CONHEÇA OS  
SEUS DIREITOS!





## NOVO CORONAVÍRUS PODE SER CLASSIFICADO COMO DOENÇA DO TRABALHO, MAS DEPENDE DE PERÍCIA MÉDICA

**O** novo Coronavírus (Covid-19) pode ser classificado como uma doença do trabalho, mas o médico perito do INSS precisa avaliar a condição do trabalhador para afirmar se ele foi contaminado, ou não, no local de trabalho.

Caso o perito confirme que o trabalhador foi contaminado no local de trabalho, ele vai ter direito ao auxílio-doença.

Acontece que o novo Coronavírus é uma doença de fácil contaminação, e é muito difícil confirmar que ela foi adquirida no trabalho.

Para tentar fazer esta confirmação, o médico perito do INSS vai analisar o tipo de trabalho e se a empresa oferecia equipamentos de proteção e cuidados como distanciamento, utilização de máscara, álcool gel etc.

Se depois desta avaliação, o perito perceber que o trabalhador pode ter sido contaminado no trabalho, a empresa ainda pode se colocar contra a opinião do perito e apresentar seu plano de saúde e segurança no trabalho, a lista de equipamentos de proteção individual (EPI) oferecidos aos trabalhadores, os pro-

cedimentos de limpeza e higienização dos equipamentos e locais de trabalho e como fiscalizou o cumprimento destes cuidados.

O companheiro e companheira que achar que ficou doente por causa do trabalho, ou porque o patrão não ofereceu segurança suficiente, pode pedir a perícia ao INSS.

Com o reconhecimento da doença do trabalho, o trabalhador tem direito a estabilidade no emprego por 12 meses, contados a partir da volta do afastamento dado pelo INSS, e a empresa continua obrigada a manter os depósitos no FGTS, o que não acontece no auxílio-doença comum, ou seja, caso não haja o reconhecimento da doença como adquirida no trabalho.

Além disso, para receber este benefício, não há carência, ou seja, o trabalhador não precisa comprovar que contribuiu durante 12 meses, ou mais, com o INSS, coisa que precisa ser feita no caso do auxílio-doença comum.



Porém, é preciso lembrar que a soma dos prazos de cada acordo de redução e suspensão fechados com o trabalhador não deve ser maior que 180 dias.

A suspensão do contrato de trabalho poderá ser dividida em períodos iguais ou maiores que 10 dias e a soma destes dias não pode passar do prazo de 180 dias.

O tempo já cumprido dos acordos de redução da jornada/salário e de suspensão do contrato fechados até 24 de agosto deste ano, data da publicação do decreto, podem ser somados para contar o limite de 180 dias.

### PRAZOS DOS ACORDOS DE REDUÇÃO DE SALÁRIO/ JORNADA E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO AUMENTAM DE NOVO

O Decreto 10.470/2020 aumentou de novo os prazos dos acordos de redução proporcional de jornada e salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho.

O decreto aumentou em mais 60 dias o prazo para redução da jornada/salário e em mais 60 dias o prazo para a suspensão do contrato de trabalho.

Antes do decreto, o prazo total dos acordos de redução de salário e de suspensão de contrato era de 120 dias. Com o decreto, este prazo passou a ser de 180 dias.





## QUEIROZ GALVÃO – DECISÃO SOBRE DISSÍDIO DE GREVE É MAIS UMA VITÓRIA PARA OS TRABALHADORES



**O**s trabalhadores da Construtora Queiroz Galvão na obra de duplicação da Rodovia dos Tamoios, em conjunto com o Sintrapav-SP, conquistaram na Justiça do Trabalho mais uma vitória, provando que um Sindicato fortalecido e com a participação dos companheiros e companheiras da categoria faz a diferença.

No dia 03 de setembro de 2020, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) - 15ª região, em Campinas/SP, julgou o processo de Dissídio de Greve envolvendo os trabalhadores da Queiroz Galvão e o Sintrapav-SP, com resultado contra os patrões.

Este processo tratou da greve realizada entre os dias 11 e 19 de junho de 2019, em que os trabalhadores da Queiroz Galvão e o Sintrapav-SP se uniram para reivindicar melhores condições de trabalho e salário justo, indo contra a postura inflexível dos patrões diante das necessidades de seus empregados.

Vale destacar que no dia 19/06/2019, foi realizada uma audiência de conciliação entre o Sintrapav-SP e a Queiroz Galvão, onde conquistamos o reajuste salarial de 5,5%, o vale-alimentação de R\$ 470,00, o PLR no valor de R\$ 2.700,00, 60 dias de estabilidade e o abono dos dias parados.

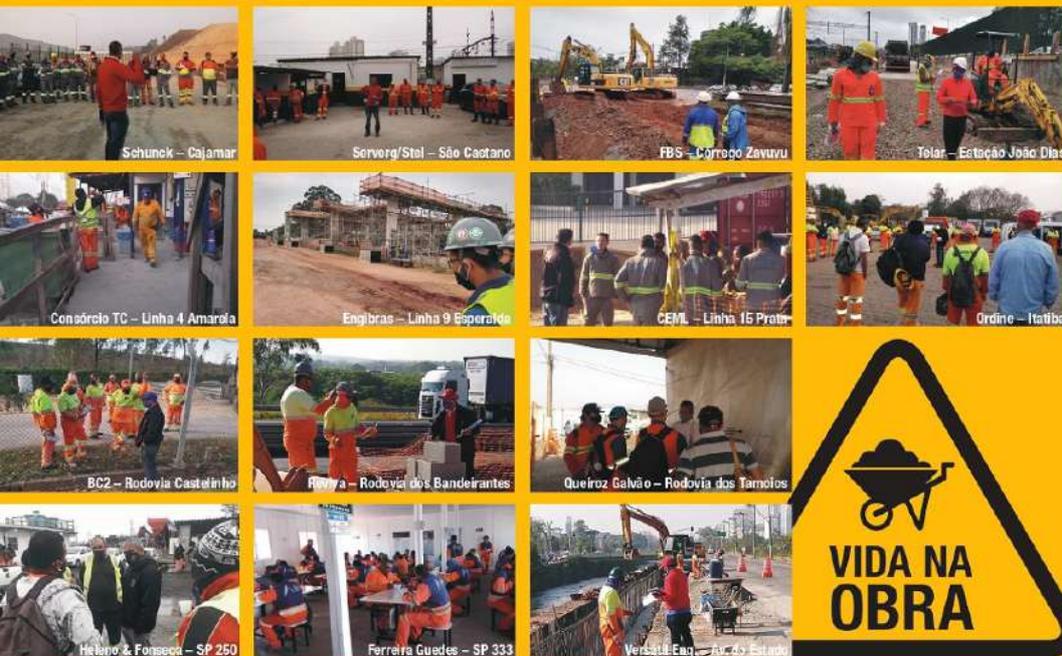
Mas mesmo depois destas conquistas, ainda faltavam ser negociadas outras cláusulas coletivas importantes aos trabalhadores. Só que os patrões não quiseram atender nenhuma reivindicação da nossa Pauta, impedindo o acerto de um Acordo Coletivo de Trabalho.

Assim, não restou outra forma de buscar os direitos dos companheiros da Queiroz Galvão a não ser aguardar a decisão do TRT/SP sobre o processo de Dissídio Coletivo de Greve.

E o Tribunal decidiu a favor dos trabalhadores. Esta decisão permitiu que os companheiros da Queiroz Galvão tenham reconhecidas várias cláusulas da Sentença Normativa 2018, entre elas:

- Assistência Sindical Rescisória;
- Estabilidade para portador de Vírus/AIDS e Câncer;
- Licença para Estudante;
- Erradicação ao Trabalho Escravo;
- Erradicação ao Trabalho Infantil;
- Erradicação contra Discriminação;
- Fornecimento de Protetor Solar;
- Assédio Moral;
- Bolsa de Emprego do Sindicato;

Além de reconhecer as cláusulas, o TRT/SP também julgou a greve legal e não abusiva, em mais uma prova de que nossas reivindicações e mobilização buscaram a JUSTIÇA e os DIREITOS dos trabalhadores.



### ASSESSORES DO SINTRAPAV-SP MARCAM PRESEÇA E MOBILIZAÇÃO NOS CANTEIROS DE OBRA

Para manter e aumentar esta mobilização, é preciso que você também faça parte desta luta, conversando com nossos assessores de base, apoiando nosso trabalho e se tornando sócio, preenchendo sua ficha de inscrição.

Fale com a gente e seja mais um associado ao Sintrapav-SP  
Telefone: (11) 3227-3166  
WhatsApp: (11) 99409-7136  
E-mail: [sindicalizacao@sintrapavsp.com.br](mailto:sindicalizacao@sintrapavsp.com.br)  
Site: [www.sintrapavsp.com.br](http://www.sintrapavsp.com.br)

